



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 152, de 1º de julho de 1984

Cria o sistema de diárias para Prefeito e servidores do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Diárias para Prefeito – Secretário e demais servidores do município, destinado a custeio das despesas de viagem a serviços da Municipalidade, com base na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	POR ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito	77.740,00	108.836,00
Secretarios	58.306,00	81.628,00
Demais Servidores	38.870,00	54.418,00

Art. 2º. As despesas oriundas desta lei correrão por conta de dotações orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 1º de julho de 1984

FRANCISCO DE MEDEIROS LIMA

Prefeito